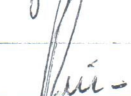


idades a quem o cumprimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, façam inteiramente como nela se contém.

Prefeitura municipal de Buriú 25 de agosto de 1974


ADAIR FRANCISCO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL


ANTONIO PEDRO ANDRÉ SILVA
SECRETÁRIO

LEI Nº 58/74

INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE BURIÚ.

A Câmara Municipal de Buriú, aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

- PARTE GERAL -

TÍTULO I

DOS Tributos em geral.

TÍTULO II

DOS Impostos.

TÍTULO III

DAS TAXAS

TÍTULO IV

DA Contribuição de melhoria

TÍTULO V

DA Legislação Tributária

TÍTULO VI

Disposições Finais
Artigo 193 - Este código entrará em vigor em 1º de janeiro de 1975.

P.M.B. - 01.11.74.

OBS: Lançado apenas extrato neste livro, tendo em vista o arquivo de um volume impresso do código na Câmara e na Prefeitura.

Compõe o presente código de maior 10 anexos, com seus especificações, e valor de alíquota de cobrança do 2º posto 1/100 taxas.

01/11/74

ADAIR FRANCISCO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ANTÔNIO PEDRO ANDRÉ SILVA
SECRETÁRIO

Lei nº 59/74

Estabelece o quadro geral de funcionários do município de Curitiba, fixa-lhes os respectivos vencimentos e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Curitiba, decretou e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei: